



LEI Nº 2.591 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 8.375,13 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e treze centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.106.000	Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários - SEDU		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	871	1.164,00
SUBTOTAL			1.164,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	000	2.121,08
SUBTOTAL			2.121,08
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0018.1.108.000	Aquisição de Caminhão de Lixo		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	869	4.647,01
SUBTOTAL			4.647,01
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.100.000	Recapamento Asfáltico - Estado/Município		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	863	443,04
SUBTOTAL			443,04
TOTAL GERAL			8.375,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 8.375,13 (oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e treze centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS		
001	Divisão de Viação e Obras		
26.782.0005.1.106.000	Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários - SEDU		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1592)	871	1.164,00
SUBTOTAL			1.164,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (340)	000	2.121,08
SUBTOTAL			2.121,08
TOTAL			3.285,08

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.05.14.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Caminhão Lixo (242)	869	4.339,68
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Conv. 264/2017- SEDU Recape Asfáltico (300)	863	443,04
TOTAL			4.782,72

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	869	307,33
TOTAL		307,33
TOTAL GERAL		8.375,13

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO